

PORTARIA Nº 1230/2018

Substitui servidores anteriormente designados como fiscais dos Contratos Administrativos nº 088/2015 e 090/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se os fiscais anteriormente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados referentes ao Contrato Administrativo nº 088/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 084/2015 e Contrato Administrativo nº 090/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 040/2017, pela servidora **Thais Bison**, matrícula nº 1888.

Parágrafo Único: O Contrato Administrativo nº 088/2015 tem como objeto a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, em órgão de imprensa com grande circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul e o Contrato Administrativo nº 090/2017 tem como objeto o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para diversas áreas da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos Administrativos nº 088/2015 e 090/2017, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento dos Contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos Contratos Administrativos nº 088/2015 e 090/2017, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes dos Contratos Administrativos nº 088/2015 e 090/2017 e entrega dos relatórios relativos à execução dos mesmos.

Serafina Corrêa, 01 de novembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 01-11-2018

Gertrudes Pelissaro dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 01-11-2018 a 15-11-2018

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 01-11-2018

Redigido por: Jennyfer R. Zanluchi Scheffer